



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Lei nº 003 de 20 de janeiro de 2017.

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Governador Edison Lobão, órgão oficial de publicação e divulgação das Leis e atos administrativos do Município, além da publicidade governamental.

§ 1º. O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei tem igual teor do Diário Oficial do Estado do Maranhão e o Diário Oficial da União no que se refere ao princípio constitucional da publicidade, salvo os casos específicos em lei.

§ 2º. O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço indicado em decreto do Poder Executivo municipal.

Art. 2º. A publicação no Diário Oficial do Município de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade e integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

Parágrafo único. O conteúdo das publicações será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

Art. 3º. O Diário Oficial Eletrônico será vinculado a Secretaria Municipal de Administração, não tendo autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo único. As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município serão coordenadas pela Secretária de Administração, Assessoria de Comunicação, e Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Art. 4º. A implantação e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Município serão regulamentados por Decreto, dando-lhes ampla divulgação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

Geraldo Evandro B. de Sousa
Prefeito Municipal do Gel
Adm. 2017/2020
CPF 238.477.803-78

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial

Gov. Edison Lobão - Maranhão



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

ANO I Nº 1 GOVERNADOR EDISON LOBAO SEGUNDA-FEIRA 10 DE ABRIL DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE 168 PAGINAS

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

Decreto Municipal nº 041 de 16 março de 2017.	2
DECRETO Nº 001 DE 1 DE JANEIRO DE 2017.	4
DECRETO Nº 002 DE 1 DE JANEIRO DE 2017.	4
DECRETO Nº 003 DE 1 DE JANEIRO DE 2017.	5
DECRETO Nº 004 DE 1 DE JANEIRO DE 2017.	6
DECRETO Nº 005 DE 1 DE JANEIRO DE 2017.	6
DECRETO Nº 006 DE 1 DE JANEIRO DE 2017.	6
DECRETO Nº 007 DE 1 DE JANEIRO DE 2017.	6
DECRETO Nº 008 DE 4 DE JANEIRO DE 2017.	8
DECRETO Nº 009 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.	8
DECRETO Nº 010, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.	9
DECRETO Nº 011, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.	9
DECRETO Nº 012, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.	9
DECRETO Nº 013, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.	10
DECRETO Nº 014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.	10
DECRETO Nº 015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.	10
DECRETO Nº 016, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018.	11
DECRETO Nº 017 de 17 de fevereiro de 2017.	11
DECRETO Nº 018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.	12
DECRETO Nº 019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.	13
DECRETO Nº 020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.	13
DECRETO Nº 021, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.	13
DECRETO Nº 022, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.	14
DECRETO Nº 023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.	14
DECRETO Nº 024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.	14
DECRETO Nº 025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.	15
DECRETO Nº 026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.	15
DECRETO Nº 027, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.	15
DECRETO Nº 028, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.	16
DECRETO Nº 029, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.	16
DECRETO Nº 030, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.	16
DECRETO Nº 031, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.	17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017.	18
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017.	19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017.	20

LEIS

Lei nº 001 de 20 de janeiro de 2017.	20
Lei nº 002 de 20 de janeiro de 2017.	21
Lei nº 003 de 20 de janeiro de 2017.	21
Lei nº 004 de 20 de janeiro de 2017.	22
Lei nº 005 de 20 de janeiro de 2017.	22

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria 001/2017, de 01 de Janeiro de 2017.	23
Portaria 002/2017, de 01 de janeiro de 2017.	24
Portaria 003/2017, de 01 de janeiro de 2017.	24
Portaria 004/2017, de 01 de Janeiro de 2017.	24
Portaria 005/2017, de 01 de Janeiro de 2017.	24
Portaria 006/2017, de 01 de Janeiro de 2017.	25
Portaria 007/2017, de 01 de Janeiro de 2017.	25
Portaria nº 0028/2017 de 1 de janeiro de 2017.	25
Portaria nº 008/2017 de 1 de janeiro de 2017.	25
Portaria nº 009/2017 de 1 de janeiro de 2017.	25
Portaria nº 010/2017 de 1 de janeiro de 2017.	26
Portaria nº 011/2017 de 1 de janeiro de 2017.	26
Portaria nº 012/2017 de 1 de janeiro de 2017.	26
Portaria nº 013/2017 de 1 de janeiro de 2017.	26
Portaria nº 014/2017 de 1 de janeiro de 2017.	27
Portaria nº 015/2017 de 1 de janeiro de 2017.	27
Portaria nº 016/2017 de 1 de janeiro de 2017.	27
Portaria nº 017/2017 de 1 de janeiro de 2017.	26
Portaria nº 018/2017 de 1 de janeiro de 2017.	28
Portaria nº 019/2017 de 1 de janeiro de 2017.	28
Portaria nº 020/2017 de 1 de janeiro de 2017.	28
Portaria nº 021/2017 de 1 de janeiro de 2017.	28
Portaria nº 022/2017 de 1 de janeiro de 2017.	29
Portaria nº 023/2017 de 1 de janeiro de 2017.	29
Portaria nº 024/2017 de 1 de janeiro de 2017.	29
Portaria nº 025/2017 de 1 de janeiro de 2017.	29
Portaria nº 027/2017 de 1 de janeiro de 2017.	30
Portaria nº 028/2017 de 1 de janeiro de 2017.	30
Portaria nº 029/2017 de 1 de janeiro de 2017.	30
Portaria nº 030/2017 de 1 de janeiro de 2017.	30
Portaria nº 031/2017 de 1 de janeiro de 2017.	31
Portaria nº 032/2017 de 1 de janeiro de 2017.	31
Portaria nº 033/2017 de 1 de janeiro de 2017.	31
Portaria nº 034/2017 de 1 de janeiro de 2017.	31
Portaria nº 038/2017 de 4 de janeiro de 2017.	31
Portaria nº 037/2017 de 4 de janeiro de 2017.	32
Portaria nº 038/2017 de 7 de janeiro de 2017.	32
Portaria nº 039/2017 de 7 de janeiro de 2017.	32
Portaria nº 048/2017 de 23 de janeiro de 2017.	32
Portaria nº 049/2017 de 23 de janeiro de 2017.	33
Portaria nº 051/2017 de 14 de janeiro de 2017.	33
Portaria nº 052/2017 de 14 de janeiro de 2017.	33
PORTARIAS	
Portaria nº 035/2017 de 4 de janeiro de 2017.	33
Portaria nº 040/2017 de 11 de janeiro de 2017.	34

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.diario.governadoredisonlobao.ma.gov.br>, código: DOM-100420171022

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO-01597627000134 Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO-01597627000134

ANEXO IV
FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QUANTIDADE DE ALUNO	VALOR	SÍMBOLO
Diretor de Escola	Até 300 (trezentos)	R\$ 600,00	FC-1
	De 301 (trezentos e um) a 600 (seiscentos)	R\$ 800,00	FC-2
	Acima de 600 alunos	R\$ 1.000,00	FC-3

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	PERCENTUAL APLICADO	SÍMBOLO
Diretor Adjunto	80% da Função do Diretor de Escola	FC-4

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VALOR	SÍMBOLO
Coordenador Pedagógico	R\$ 700,00	FC-5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE JANEIRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
 Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 002 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 088/2014 de 12 de novembro de 2014 e cria os cargos de Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro e de Diretor de Departamento de Operação, Manutenção e Expansão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Parágrafo Único do Artigo 2º, da Lei nº 088/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. O SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Governador Edison Lobão será administrado, por Diretor Executivo, que detenha Nível Médio ou Superior, e será nomeado por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 2º. O artigo 6º da Lei nº 088/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O SAAE será administrado por Diretor, de livre nomeação do prefeito municipal, conforme grau de escolaridade descrita no parágrafo único do artigo primeiro desta Lei."

"Parágrafo Único. Ficam criados os cargos de Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro e de Diretor de Departamento de Operação, Manutenção e Expansão, ambos de livre nomeação por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, subordinados ao Diretor Executivo."

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE JANEIRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
 Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 003 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Governador Edison Lobão, órgão oficial de publicação e divulgação das Leis e atos administrativos do Município, além da publicidade governamental.

§1º. O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei tem igual teor do Diário Oficial do Estado do Maranhão e o Diário Oficial da União no que se refere ao princípio constitucional da publicidade, salvo os casos específicos em lei.

§2º. O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço indicado em decreto do Poder Executivo municipal.

Art. 2º. A publicação no Diário Oficial do Município de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade e integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Parágrafo único. O conteúdo das publicações será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

Art. 3º. O Diário Oficial Eletrônico será vinculado a Secretaria

Municipal de Administração, não tendo autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo único. As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município serão coordenadas pela Secretária de Administração, Assessoria de Comunicação, e Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º. A implantação e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Município serão regulamentados por Decreto, dando-lhes ampla divulgação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 004 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Cria a Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Vigilância em Saúde Ambiental é um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, tendo como finalidade recomendar e adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos relacionados às doenças e outros agravos.

Art. 2º. A Vigilância em Saúde Ambiental do município de Gov. Edison Lobão - MA, será vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e passará a vigorar como Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental considerando a necessidade de assegurar a unidade de ação do Programa de Desenvolvimento da Vigilância em Saúde Ambiental expedindo modo e forma de execução determinado serviço público.

Art. 3º. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, um cargo Comissionado de Coordenador (a) de Vigilância em Saúde Ambiental Símbolo DAS-1.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS e de recursos próprios, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 5º A Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental executará as ações dos Programas do Ministério da Saúde, a saber:

I - VIGIAGUA: cadastrar e inspecionar os sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água, monitorar a qualidade da água de consumo humano, investigar surtos de doenças de veiculação hídrica e alimentar o sistema de informação Sisagua;

II - VIGISOLO: cadastrar e inspecionar áreas de solos com suspeita de contaminação e alimentar o sistema de informação Sissolo;

III - VIGIAR: aplicar o instrumento de identificação de município de risco (IMR) e alimentar o sistema de informação Sisar;

IV - VSPEA: identificar e monitorar os resíduos de agrotóxicos existentes na água de consumo humano e alimentar o sistema Sisagua;

V - VIGIDESASTRE: atuar em eventos adversos de causas antrópicas ou naturais (enchentes, deslizamento de terras, estiagem e acidentes com produtos perigosos).

Parágrafo Único. Além de execução das ações e alimentação dos sistemas de informações dos respectivos programas, a Vigilância em Saúde Ambiental pode atuar em parceria com outros órgãos afins e participar de reuniões de conselho municipal de saúde, fóruns, reuniões de câmara técnica, palestras educativas, dentre outras.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo até 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 005 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Cria a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Organização Administrativa Direta da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços - SEMIC, cuja estrutura e atribuições são definidas na presente Lei.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços é o órgão que tem por finalidade:

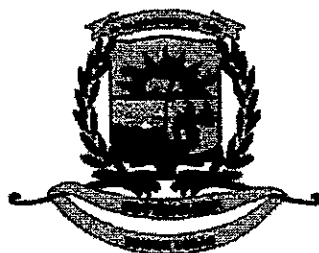
I - desenvolver ações para cadastramento e configuração do perfil econômico do Município;

II - estabelecer e implantar estratégias de incentivo à implantação de empresas que favoreçam o desenvolvimento do Município;

III - estabelecer e implantar estratégias de direcionamento da implantação de empreendimentos no Município induzindo à produção de materiais e serviços adequados às mesmas da indústria e comércio locais;

IV - dimensionar demanda de infraestrutura necessária ao desenvolvimento da indústria e comércio locais, intermediando, junto aos demais órgãos da Prefeitura, o equacionamento das dificuldades e a adoção de providências cabíveis;

V - estabelecer e implantar estratégias de controle da implantação de empreendimentos no Município, promovendo



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 087/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017

Rua Urbano Rocha, S/N, Bairro Centro CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão - MA

www.governadoredilsonlobao.ma.gov.br

Geraldo Evandro Braga De Sousa

Prefeito

Venilson Batista Pereira

Secretário Municipal de Administração

Ana Paula Gomes Galdino Lopes

Procuradora Geral do Município